



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Estado da Bahia

EMENDA MODIFICATIVA:

A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

EMENDA Nº 110/2020.

A Câmara Municipal de Macaúbas, usando de suas atribuições legais, embasado no Regimento Interno da Casa, e na Lei Orgânica do Município, em seu Art. 50, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda Modificativa a Lei Orgânica, em seu Art. 25, e suprimir os parágrafos §1º e §2º deste artigo que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 – Os subsídios dos Vereadores serão fixados com base nos subsídios dos Deputado Estaduais, observando o disposto no artigo 29 incisos VI e VII do caput deste artigo e do artigo 29-A, §1º da Constituição Federal e os critérios da Lei Orgânica, onde os Vereadores também terão direito ao 13º (décimo terceiro) salário e um terço de férias, ficando vedado aos Vereadores o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, prêmio, abono e verba de representação.

Parágrafo Único. Pode a Câmara Municipal reajustar os subsídios dos Vereadores durante a legislatura vigente quando forem alterados os subsídios dos Deputados Estaduais, observando o disposto no art. 29, incisos VI e VII do caput deste artigo e do art. 29-A, §1º da Constituição Federal e os critérios desta Lei Orgânica.

Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões em 07 de julho de 2020.

Marcelo Antônio Nogueira Costa
Vereador

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas – Bahia
PROTÓCOLO
Proc. n.º 2102 de 07/07/2020

Encarregado.

Rua Artur Antônio Costa, 48 - Centro Cep: 46.500-000 – Macaúbas - BA
PABX : (77) 3473-1102 - E-mail: camaramacaubas@hotmail.com